

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0898/2022

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2022

Nio de Janeiro, 31 de agosto de 2022.
Processo n° 5000298-43.2022.4.02.5140, ajuizado por representado por
O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do Juízo 4 da Justiça 4.0 , da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao exame de dosagem de cadeias leves (kappa e lambda) livres.
<u>I – RELATÓRIO</u>
De acordo com laudo médico do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle - HUGG Evento 1, ANEXO2, Página 22), emitido em 20 de julho de 2022, pelo médico hematologista o Autor, de 63 anos de idade,
realiza acompanhamento na unidade de saúde supracitada, com equipe de hematologia, devido ao diagnóstico de mieloma múltiplo . Será submetido a 06 ciclos de quimioterapia, e tem indicação de ransplante de medula óssea autólogo após o término do tratamento. É portador, também, de hepatite B , em tratamento com entecavir devido a HBsag positivo. Não tem condições de trabalhar por tempo ndeterminado, devido ao <u>plasmocitoma de fossas nasais</u> e <u>lesão osteolítica em clavícula</u> , que provocam dor intensa de difícil controle em cintura escapular.
2. Em Requisição de Exames Complementares da Policlínica José Paranhos - SMS Evento 1, ANEXO2, Página 23), emitido em 23 de junho de 2022, pela médica da família e comunidade , o Autor é portador de mieloma
múltiplo, necessitando realizar o exame de dosagem de cadeias leves livres.
3. Código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) citado: C90.0 – Mieloma múltiplo.
<u>II – ANÁLISE</u>
<u>DA LEGISLAÇÃO</u>
A Portorio da Consolidação nº 2/CM/MS, do 29 do satembro do 2017, contóm as

- A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
- A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.
- 3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9° § 1° O Complexo Regulador será organizado em:





Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

- I Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;
- II Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e
- III Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

- O Mieloma Múltiplo (MM) é uma neoplasia progressiva e incurável de células B, caracterizada pela proliferação desregulada e clonal de plasmócitos na medula óssea (MO), os quais produzem e secretam imunoglobulina (Ig) monoclonal ou fragmento da proteína M. As consequências fisiopatológicas do avanço da doença incluem: destruição óssea, falência renal, supressão da hematopoese e maior risco de infecções. Representa 1% de todas as neoplasias malignas, sendo a segunda neoplasia hematológica mais comum. O aumento da incidência do MM nos últimos anos relaciona-se ao maior conhecimento da história natural da doença e sua patogênese, à melhoria dos recursos laboratoriais, ao aumento da expectativa de vida mundial e à exposição crônica a agentes poluentes. Opções de tratamento para MM recidivado ou refratário à quimioterapia incluem novo TCTH autólogo, repetição de agentes quimioterápicos utilizados anteriormente ou uso de outros agentes com atividade clínica anti-mieloma ainda não utilizados na primeira linha. A decisão terapêutica deve considerar o curso da doença, a resposta terapêutica obtida e a toxicidade a tratamentos prévios. Não se encontra estabelecida qual a melhor sequência, combinação e dose de medicamentos para tratamento do MM recidivado. Para a seleção da conduta terapêutica, é importante considerar a possibilidade de seleção clonal após recaídas recorrentes ou progressão tumoral, a agressividade da doença e fatores relacionados com os pacientes, tais como idade, função renal, preferência, efeitos colaterais e comorbidades. Recomenda-se na quimioterapia de segunda linha para controle temporário do MM recidivado o uso de esquema terapêutico contendo medicamentos não utilizados na terapia anti mieloma prévia¹.
- 2. O **Mieloma Múltiplo** ainda é uma doença incurável. Apesar das novas estratégias de tratamento, na maioria dos pacientes ocorre recidiva. O tratamento da doença recidivada depende de vários fatores: do tratamento realizado como primeira linha, se transplante autólogo de medula óssea ou não, da resposta e sua duração, se a recidiva ocorreu com ou sem tratamento de manutenção, do *status* do paciente e da reserva medular. O melhor tratamento do paciente com mieloma múltiplo recidivado deve ser individualizado, dependendo da idade, da função da medula óssea, da terapia inicial, do padrão e tempo para a recidiva².
- 3. A **Hepatite B** é uma inflamação hepática secundária à infecção pelo vírus da hepatite B (HBV). A infecção pelo HBV pode cronificar e suas principais complicações são a cirrose hepática e o carcinoma hepatocelular. As taxas de cronificação variam com a idade do indivíduo no momento da infecção, sendo de cerca de 5-10% para adultos e 90% nos neonatos. A transmissão, na maioria das vezes, se dá por exposição de mucosas aos fluidos corporais infectados (sangue, saliva, sêmen, secreções vaginais) ou percutânea (intravenosa, intramuscular, subcutânea ou intradérmica). A transmissão intrafamiliar, na infância, é comum em áreas de maior endemicidade. Na mulher grávida,

² HUNGRIA, V.T.M., Tratamento do Mieloma Múltiplo recidivado, Rev. Bras. Hematol. Hemoter. vol.29 n°.1 jan./mar. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbhh/v29n1/v29n1a11.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2022.



2

¹ SILVA, R.O.P, *et al.* Mieloma múltiplo: características clínicas e laboratoriais ao diagnóstico e estudo prognóstico. Revista Brasileira de Hematologia e Hemoterapia, v.31, n.2, p.63-68, 2009. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rbhh/v31n2/aop1309>. Acesso em: 31 ago. 2022.



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

é importante salientar a possibilidade de ocorrer a transmissão maternofetal (transmissão vertical). Como a profilaxia da transmissão vertical é muito eficiente, é de suma importância a testagem de toda gestante durante o pré-natal³.

4. A dor é conceituada como uma experiência sensorial e emocional desagradável e descrita em termos de lesões teciduais reais ou potenciais. A dor é sempre subjetiva, e cada indivíduo aprende e utiliza este termo a partir de suas experiências. A dor aguda ou crônica, de um modo geral, leva o indivíduo a manifestar sintomas como alterações nos padrões de sono, apetite e libido, manifestações de irritabilidade, alterações de energia, diminuição da capacidade de concentração, restrições na capacidade para as atividades familiares, profissionais e sociais. Nos indivíduos com dor crônica, a persistência da dor prolonga a existência desses sintomas, podendo exacerbá-los. Um dos critérios diagnósticos para pesquisa em dor crônica não oncológica, preconizado pela taxonomia da "International Association for Study Pain" (IASP), é a duração de seis meses⁴.

DO PLEITO

1. O exame de cadeias leves livres (kappa e lambda) está indicado principalmente na investigação e no acompanhamento de indivíduos com gamopatias monoclonais, tais como mieloma múltiplo, plasmacitoma, amiloidose, gamopatias monoclonais de significado incerto (MUGS) e outras. O teste permite detectar a expansão monoclonal dos componentes de cadeia leve (kappa e lambda) das imunoglobulinas (Igs) que se encontram na forma livre, isto é, não associadas à cadeia pesada das Igs. O acompanhamento da relação kappa/lambda em pacientes com diagnóstico estabelecido de gamopatia possibilita a avaliação da progressão da doença e da resposta ao tratamento. Em indivíduos com insuficiência renal, particularmente em fase avançada, os teores de Ig kappa e lambda se elevam significativamente por redução na sua filtração e a relação kappa/lamba também pode se alterar. A combinação do exame com a eletroforese de proteínas séricas e a imunoeletroforese oferece a estratégia ideal de screening de neoplasias plasmocitárias, não havendo necessidade de coleta de urina de 24 horas, exceto nas suspeitas de amiloidose primária. A associação de tais recursos diagnósticos tem ainda relevância significativa na estratificação de prognóstico para pacientes com essas neoplasias. O teste também é o exame de eleição para o seguimento clínico de pacientes com neoplasias plasmocitárias oligossecretoras, sobretudo a amiloidose primária, o mieloma oligossecretor e o mieloma não secretor, uma vez que dois terços desses indivíduos podem ter proteína monoclonal identificável pelo método⁵.

III – CONCLUSÃO

- 1. Em síntese, trata-se de Autor com diagnóstico de **mieloma múltiplo** (Evento 1, ANEXO2, Página 22), solicitando o fornecimento de **dosagem de cadeias leves (kappa e lambda) livres** (Evento 1, ANEXO2, Página 23).
- 2. Diante o exposto, infoma-se que o exame de **dosagem de cadeias leves (kappa e lambda) livres** pleiteado **está indicado** a melhor elucidação diagnóstica e ao manejo terapêutico do quadro clínico apresentado pelo Autor (Evento 1, ANEXO2, Páginas 22 e 23).
- 3. Quanto à disponibilização no âmbito do SUS, informa-se que o exame <u>está coberto</u> **pelo SUS**, conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais

⁵ Fleury Medicina e Saúde. Cadeias Kappa e Lambda, livres, soro. Disponível em: < https://www.fleury.com.br/medico/exames/cadeias-kappa-e-lambda-livres-soro>. Acesso em: 31 ago. 2022.



3

³ Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte - Protocolo de abordagem do paciente com hepatite viral na atenção básica. Disponível em: http://www.pbh.gov.br/smsa/biblioteca/protocolos/hepatite.pdf>. Acesso em: 31 ago. 2022.

⁴ KRELÍNG, M.C.G.D., CRUZ, D.A.L.M., PÍMENTA, C.A.M. Prevalência de dor crônica em adultos. Revista Brasileira de Enfermagem, v. 59, n. 4, p. 509-5013, jul-ago. 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/reben/v59n4/a07v59n4.pdf Acesso em: 31 ago. 2022.



Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP): pesquisa de cadeias leves kappa e lambda (02.02.05.018-1), conforme disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

- 4. O acesso aos serviços habilitados para o caso em tela ocorre com a inserção da demanda junto ao sistema de regulação. Cumpre salientar que a Política Nacional de Regulação, está organizada em três dimensões integradas entre si: Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência, que devem ser desenvolvidas de forma dinâmica e integrada, com o objetivo de apoiar a organização do sistema de saúde brasileiro, otimizar os recursos disponíveis, qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁶.
- No intuito de identificar o correto encaminhamento do Suplicante aos sistemas de regulação, este Núcleo consultou as plataformas do SISREG e do Sistema Estadual de Regulação - SER e não localizou a sua inserção para o atendimento da demanda. No entanto, foi verificado Relatório da Câmara de Resolução de Litígios em Saúde (CRLS) [Evento 1, ANEXO2, Páginas 28-30], que o caso do Autor foi sinalizado por e-mail, pelo Complexo Regulador em 27/06/2022, sendo informado que o SISREG não dispõe de oferta desse tipo de exame e também não é contemplado no contrato entre a SUBPAV e AFIP.
- Portanto, informa-se que, até o presente momento, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, não foi localizada nenhuma forma de acesso pela via administrativa. Assim como, não foram identificados outros exames que possam configurar uma alternativa terapêutica.
- Em consulta ao banco de dados do Ministério da Saúde⁷ foi encontrado Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas do Mieloma Múltiplo, no qual o exame pleiteado é preconizado no diagnóstico e estadiamento da doença.
- Por fim, elucida-se ainda que o fornecimento de informações acerca de custeio não consta no escopo de atuação deste Núcleo.

É o parecer.

Ao Juízo 4 da Justiça 4.0, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MARIZA DE QUEIROZ SANTA MARTA

Enfermeira COREN-RJ 150.318 ID: 4439723-2

VANESSA DA SILVA GOMES

Farmacêutica CRF- RJ 11538 Mat. 4.918.044-1

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe CRF-RJ 10.277 ID. 436.475-02

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT. Disponível em: . Acesso em: 31 ago. 2022.



4

⁶ BRASIL. Ministério da Saúde. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: http://portalms.saude.gov.br/gestao-do-sus/programacao-